



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

PREÂMBULO

EDITAL Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 4.173/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [ComprasBR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 30/07/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia 30/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

AMOSTRA? Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: 2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 25/07/2024, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

EDITAL N° 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

PROCESSO N° 4.173/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei n° 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
 - 2.2.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

2.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.3 O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.06.01		GESTÃO DO SUS		
10.122.0002.2015		Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	134
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0000	135
01.06.02		ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004.2016		Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0120	151
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	152
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	153
10.301.0004.2017		Equipe Saúde Bucal - eSB		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	166
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	167
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	168
10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	181
10.301.0004.2019		Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	187
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	000.0000	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0013	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	000.0000	190
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	304.0000	191
10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0058	199
01.06.03		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0004.2021		Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	212



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	304.0002	525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	225

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

5.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.9. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.**
 - 6.9.1. **O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**
 - 6.9.2. **A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

8. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
 - 8.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 8.8.3. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 8.8.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

9. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 9.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.17. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.18. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.
- 12.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 12.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 12.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados nos Anexos I e II deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 12.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes nos Anexos I e II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 12.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 12.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 12.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 12.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 12.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 12.7.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 12.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 12.10.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 11.2.
- 12.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.4. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

13.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

13.3.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.2. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 13.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.4.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 13.4.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.7.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 13.9.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- 13.9.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

13.9.2.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

13.9.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.3. Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

13.9.4. Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA e/ou publicação.

OBS: *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.*

13.9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

13.9.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.9.5.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.9.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

13.9.5.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.9.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- d) **Apresentação de Índice de Liquidez dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

13.9.7. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO IV.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO VI.

13.9.7.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

14. DO RECURSO

- 14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 15 (quinze) minutos.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 14.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 16.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 16.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 16.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 16.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 16.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 17.1.1.** Descumprir as condições da Ata;
- 17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

17.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

17.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

17.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

17.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

17.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

18.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

“Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.3.
- 19.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 19.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 19.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
 - 19.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 19.10.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 20.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 20.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 20.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 20.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 20.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 20.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 20.9.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

20.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

20.11. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

Miracatu/SP, 04 de julho de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO – I



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

O presente documento é a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentos legais:

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

IV – Estudo técnico preliminar – documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Art. 5º Os ETPs deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º Os ETPs serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



III. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Saúde de Miracatu planeja a contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos A a Z com base na tabela CMED (Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos). A tabela CMED é a fonte oficial de preços que abrange todos os medicamentos registrados na ANVISA. Dentro dela, são fornecidas informações cruciais sobre o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O fornecimento deverá ser efetuado pela empresa pelo período de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses. Visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z pode ser necessária por várias razões, especialmente em ambientes como a Farmácia da Atenção Básica onde há uma grande demanda por uma ampla variedade de medicamentos. Aqui estão algumas razões pelas quais uma organização pode optar por contratar uma empresa para fornecer medicamentos:

- a. Uma empresa especializada pode oferecer uma ampla gama de medicamentos, garantindo que todos os tipos de necessidades médicas sejam atendidas.
- b. Ter uma empresa dedicada ao fornecimento de medicamentos pode facilitar a gestão de estoques, garantindo que haja sempre suprimentos adequados disponíveis.
- c. Contratar uma empresa para fornecer medicamentos pode ser mais econômico do que manter um grande estoque próprio, especialmente se a empresa tiver economias de escala e capacidade de negociação com os fornecedores.
- d. Uma empresa especializada em fornecimento de medicamentos pode garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as regulamentações locais e nacionais de saúde.
- e. Essas empresas muitas vezes oferecem serviços especializados, como entrega rápida, suporte técnico e consultoria farmacêutica.
- f. Permitir que uma empresa externa cuide do fornecimento de medicamentos pode permitir que a organização se concentre em suas atividades principais, como prestação de cuidados de saúde.
- g. No entanto, ao contratar uma empresa para fornecer medicamentos, é importante fazer uma análise cuidadosa das necessidades da organização, das políticas de compras e das regulamentações aplicáveis para garantir que a escolha seja a mais adequada.

Assim, diante da importância do fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a eficiência sem comprometer a qualidade dos serviços prestados pela Farmácia da Atenção Básica, atingindo um bom nível de satisfação e assegurando que a Rede Municipal de Saúde de Miracatu atenda à população em consonância com as Políticas Públicas de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de procedimento administrativo em modalidade a ser definida pela análise jurídica da administração, referindo-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá apresentar as certidões de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, entre outros, os quais comprovarão a regular situação fiscal da empresa.

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente adquiridos, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente obtidos.

Por motivo de cautela, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP não exclui outros requisitos, os quais poderão ser melhores especificadas no Termo de Referência ou no próprio Edital.

Ao considerar a contratação da empresa para fornecimento abrangente de Medicamentos de A a Z, é crucial estabelecer requisitos sólidos para garantir que a empresa escolhida atenda às necessidades do Departamento de Saúde. Aqui estão alguns requisitos fundamentais a serem considerados:

a. Certifique-se de que a empresa possua todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente como fornecedora de medicamentos. Isso inclui licenças específicas para distribuição e armazenamento de medicamentos, bem como conformidade com as regulamentações governamentais locais e nacionais.

b. Exija que a empresa forneça medicamentos de qualidade comprovada, de acordo com as normas internacionais de fabricação e distribuição. Isso pode incluir certificações de qualidade, como a ISO 9001, e conformidade com regulamentações específicas da indústria farmacêutica.

c. Verifique se a empresa é capaz de fornecer uma ampla gama de medicamentos que atendam às necessidades da sua organização, desde medicamentos comuns até especialidades farmacêuticas e produtos de alta complexidade.

d. Certifique-se de que a empresa tenha sistemas eficazes de gestão de estoque para garantir disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, evitando escassez e excesso de estoque.

e. Avalie a capacidade da empresa de fornecer serviços logísticos confiáveis, incluindo transporte seguro e eficiente de medicamentos, gerenciamento de cadeia de suprimentos e entrega oportuna.

f. Procure por empresas que ofereçam suporte técnico e consultoria especializada em questões relacionadas ao fornecimento de medicamentos, incluindo orientação sobre armazenamento, manuseio e uso adequado de produtos farmacêuticos.

g. Estabeleça critérios claros para preços competitivos e transparência financeira, garantindo que os custos sejam justos e que não haja surpresas ocultas nas faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



h. Exija garantias de que todos os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos mais altos padrões de qualidade e conformidade regulatória, incluindo rastreabilidade de produtos e políticas de garantia de qualidade.

i. Ao avaliar potenciais fornecedores de medicamentos, é essencial realizar uma cuidadosa avaliação para garantir que a empresa escolhida atenda a todos esses requisitos e ofereça uma parceria confiável e eficaz para sua organização.

V. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 900.000,00
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 750.000,00
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 750.000,00
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 200.000,00
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 175.000,00
06	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 2.925.000,00

Medicamentos de A a Z refere-se a uma ampla variedade de produtos farmacêuticos disponíveis para tratar uma grande diversidade de condições médicas, desde doenças comuns até condições mais especializadas.

Aqui está uma lista exemplificativa de alguns tipos de medicamentos, abrangendo diferentes classes terapêuticas, de A a Z:

A - Acetaminofeno (paracetamol): Analgésico e antipirético utilizado para aliviar a dor e reduzir a febre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



B - Betabloqueadores: Medicamentos usados no tratamento de condições cardiovasculares, como hipertensão e arritmias cardíacas.

C - Corticosteroides: Medicamentos anti-inflamatórios usados para tratar uma variedade de condições, incluindo alergias, asma e doenças autoimunes.

D - Diuréticos: Medicamentos que aumentam a produção de urina, frequentemente usados no tratamento da hipertensão e insuficiência cardíaca.

E - Estatinas: Medicamentos usados para reduzir os níveis de colesterol no sangue e prevenir doenças cardiovasculares.

F - Fluoxetina: Antidepressivo utilizado no tratamento da depressão, transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) e transtorno do pânico.

G - Glicose: Medicamento usado no tratamento de hipoglicemia em pacientes com diabetes.

H - Hidroclorotiazida: Diurético usado no tratamento da hipertensão e edema associado a várias condições médicas.

I - Ibuprofeno: Analgésico e anti-inflamatório não esteroide (AINE) usado no alívio da dor e inflamação.

J - Juxtapid (lomitapida): Medicamento usado no tratamento da hipercolesterolemia familiar.

K - Ketoconazol: Antifúngico utilizado para tratar infecções fúngicas da pele, cabelo e unhas.

L - Levotiroxina: Hormônio da tireoide usado no tratamento do hipotireoidismo.

M - Metformina: Medicamento oral usado no tratamento do diabetes tipo 2.

N - Nifedipino: Bloqueador de canal de cálcio usado no tratamento da hipertensão e angina.

O - Omeprazol: Inibidor da bomba de prótons (IBP) usado no tratamento de úlceras gástricas e doença do refluxo gastroesofágico (DRGE).

P - Paroxetina: Antidepressivo usado no tratamento da depressão, transtorno de ansiedade social e transtorno do pânico.

Q - Quetiapina: Antipsicótico usado no tratamento da esquizofrenia, transtorno bipolar e depressão.

R - Risperidona: Antipsicótico usado no tratamento da esquizofrenia e transtorno bipolar.

S - Salbutamol: Broncodilatador utilizado no tratamento da asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).

T - Tiroxina: Hormônio da tireoide usado no tratamento do hipotireoidismo.

U - Ureia: Medicamento utilizado no tratamento de condições de pele seca e eczema.

V - Valsartana: Bloqueador do receptor de angiotensina II usado no tratamento da hipertensão e insuficiência cardíaca.

W - Warfarina: Anticoagulante oral utilizado na prevenção e tratamento de coágulos sanguíneos.

X - Xarope de guaifenesina: Expectorante usado no tratamento da tosse associada a resfriados e infecções do trato respiratório.

Y - Yohimbina: Medicamento usado no tratamento da disfunção erétil.

Z - Zolpidem: Hipnótico usado no tratamento da insônia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



Esta é apenas uma amostra dos muitos medicamentos disponíveis no mercado, e é importante ressaltar que o uso de qualquer medicamento deve ser sempre supervisionado por um profissional de saúde qualificado.

O quantitativo estimado de internações leva em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida farmácia, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.

VI. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A estimativa de quantidade e preço unitário são obtidos através do consumo com o fornecedor anteriormente contratado.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação através de processo licitatório de empresa especializada em fornecimento de medicamentos revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, pois as retiradas das medicações deverão ser realizadas na farmácia da atenção básica do Município de Miracatu, de fácil localização, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do paciente através da atualização contínua dos cadastros, com a inserção dos dados dos receituários nos sistemas municipais.

Ao implementar uma solução abrangente de aquisição de medicamentos de A a Z, o município pode garantir um abastecimento contínuo e confiável de medicamentos essenciais, ao mesmo tempo em que otimizam os processos de compras e gestão de estoque.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa.
- b. Declaração formal de que terá disponível para o fornecimento de itens desta licitação, os profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão certificados na sua especialidade.
- c. Atestado de Capacidade Técnica para execução do objeto desta contratação.

Uma solução abrangente de aquisição de medicamentos de A a Z é um sistema integrado que engloba todos os aspectos do processo de aquisição, desde a identificação das necessidades até a entrega e gerenciamento dos medicamentos. Aqui está uma visão geral de como essa solução pode ser estruturada:

a. O processo começa com uma análise detalhada das necessidades de medicamentos da farmácia. Isso envolve a identificação de quais medicamentos são necessários, em quais quantidades e com que frequência são utilizados.

b. Com base nas necessidades identificadas, a organização pode iniciar o processo de seleção de fornecedores. Isso pode incluir a avaliação de fornecedores locais e internacionais, levando em consideração fatores como qualidade dos produtos, confiabilidade, preços competitivos e capacidade de atender às demandas específicas da organização.

c. Uma vez selecionados os fornecedores preferenciais, são estabelecidos contratos detalhados que definem os termos e condições da aquisição de medicamentos. Isso pode incluir preços, prazos de entrega, políticas de devolução, garantias de qualidade e outros aspectos relevantes.

d. A solução inclui sistemas de gestão de pedidos e estoques para facilitar o processo de aquisição e garantir que os medicamentos estejam sempre disponíveis quando necessário. Isso pode incluir a implementação de software de gestão de estoque, sistemas de rastreamento de pedidos e procedimentos padronizados para reabastecimento.

e. Os fornecedores são responsáveis pela logística e distribuição dos medicamentos, garantindo que sejam entregues de forma segura e oportuna. Isso pode envolver o uso de transporte especializado, armazenamento adequado e procedimentos de embalagem e manuseio seguros.

f. A solução inclui mecanismos de monitoramento e controle de qualidade para garantir que os medicamentos atendam aos mais altos padrões. Isso pode incluir inspeções regulares, testes de qualidade e auditorias de fornecedores para garantir conformidade com as regulamentações e padrões da indústria.

g. A farmácia mantém um relacionamento próximo com os fornecedores, monitorando seu desempenho e fornecendo feedback regular para garantir a qualidade e a eficiência do processo de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



h. A solução é continuamente avaliada e aprimorada com base no feedback dos usuários e em métricas de desempenho. Isso garante que o processo de aquisição de medicamentos seja eficiente, eficaz e esteja alinhado com os objetivos e necessidades da organização.

Em resumo, uma solução abrangente de aquisição de medicamentos de A a Z é projetada para garantir um abastecimento contínuo e confiável de medicamentos essenciais, ao mesmo tempo em que otimiza os processos de compra, distribuição e gerenciamento de estoque.

IX. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao parcelamento do objeto, por conter diversos medicamentos farmacêuticos.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

XI. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Miracatu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual é a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação.

Em qualquer caso, é importante que a ausência de previsão seja justificada de forma clara e que existam políticas e procedimentos estabelecidos para lidar com situações que exigem fornecimento de medicamentos, mesmo que não estejam explicitamente planejadas no plano anual de contratações.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. No entanto, insta salientar que a presente contratação se encontra alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

XII. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

A aquisição abrangente de medicamentos de A a Z para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) pode resultar em uma série de benefícios significativos para o sistema de saúde e para os pacientes atendidos por ele. Aqui estão alguns resultados pretendidos com essa aquisição:

a. Ao garantir o fornecimento de uma ampla variedade de medicamentos, o SUS pode assegurar que todos os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários para suas condições médicas, independentemente de sua complexidade ou raridade.

b. Com uma oferta abrangente de medicamentos, os profissionais de saúde têm mais opções para prescrever tratamentos adequados e eficazes para os pacientes. Isso pode levar a uma melhoria geral na qualidade do atendimento e nos resultados de saúde.

c. Ao fornecer os medicamentos necessários de forma oportuna, o SUS pode ajudar a reduzir as filas de espera para tratamentos médicos, permitindo que os pacientes recebam cuidados mais rapidamente e evitem a progressão de suas condições de saúde.

d. Uma ampla gama de medicamentos disponíveis pode ajudar na prevenção e no controle de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Isso pode levar a uma redução nas taxas de morbidade e mortalidades associadas a essas condições.

e. Uma aquisição eficiente de medicamentos pode resultar em economia de custos para o SUS, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficaz para outras áreas prioritárias da saúde pública.

f. Ao garantir o acesso igualitário aos medicamentos para todos os pacientes, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, o SUS pode contribuir para a redução das desigualdades de saúde na população.

g. Ao receber os medicamentos de que necessitam de forma rápida e eficiente, os pacientes do SUS podem experimentar uma maior satisfação com os serviços de saúde, o que contribui para uma melhor adesão ao tratamento e melhores resultados de saúde a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



Em resumo, a aquisição abrangente de medicamentos de A a Z para pacientes do SUS tem o potencial de melhorar significativamente o acesso aos cuidados de saúde, a qualidade do atendimento e os resultados de saúde para a população atendida pelo sistema de saúde pública.

XIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação se sugere que a fiscalização do Contrato seja realizada pela Comissão instituída por decreto municipal com componentes do Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Negócios Jurídicos, Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria e Conselho Municipal de Saúde, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de medicamentos de A a Z podem ter diversos impactos ambientais, desde a fabricação dos medicamentos até seu descarte. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados aos medicamentos:

a. Muitos medicamentos são excretados pelo corpo humano e podem chegar aos sistemas de água através do esgoto. Isso pode contaminar rios, lagos e aquíferos, afetando a vida aquática e potencialmente prejudicando o abastecimento de água potável.

b. O uso indiscriminado de antibióticos pode levar ao desenvolvimento de bactérias resistentes a esses medicamentos. Essas bactérias podem acabar no meio ambiente, onde continuam a se reproduzir e podem representar uma ameaça à saúde humana e animal.

c. Alguns medicamentos, como hormônios e produtos químicos utilizados em tratamentos de saúde animal, podem afetar a vida selvagem quando são liberados no meio ambiente. Isso pode levar a distúrbios hormonais e outros efeitos negativos na fauna e na flora.

d. A fabricação de medicamentos requer o uso de uma variedade de recursos naturais, incluindo água, energia e matérias-primas. O aumento na demanda por medicamentos pode levar a uma maior exploração desses recursos, o que pode ter impactos negativos sobre os ecossistemas locais.

e. Os medicamentos geralmente vêm em embalagens individuais, muitas vezes compostas por plástico e outros materiais não biodegradáveis. O descarte inadequado dessas embalagens pode contribuir para a poluição do solo e dos oceanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010



f. O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode representar um problema ambiental significativo. Quando descartados no lixo comum ou no vaso sanitário, esses medicamentos podem contaminar o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida dos medicamentos, desde a fabricação até o descarte. Isso pode incluir o desenvolvimento de medicamentos mais ambientalmente seguros, a promoção de práticas de prescrição responsáveis, o estabelecimento de programas de devolução de medicamentos vencidos ou não utilizados e o investimento em tecnologias de tratamento de água para remover medicamentos dos sistemas de esgoto. Além disso, conscientização e educação sobre o descarte adequado de medicamentos podem ajudar a reduzir sua presença no meio ambiente.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos de razoabilidade, viabilidade técnica e socioeconômica, bem como aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial, o princípio do interesse público, tem-se como viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Miracatu/SP, 11 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO – II



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP

CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos A a Z, com base na tabela CMED (Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos), para atender a Farmácia da Atenção Básica pelo período de 12 (doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens propostos neste termo de referência é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos.

A Constituição Federal do Brasil estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado. Portanto, a aquisição de medicamentos é uma maneira de garantir que esse direito seja efetivamente cumprido, permitindo o acesso da população a tratamentos essenciais.

O SUS tem o compromisso de promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, reduzindo as disparidades entre grupos sociais e regionais. A aquisição de medicamentos permite que pacientes de diferentes origens e condições socioeconômicas tenham acesso aos mesmos tratamentos.

Os medicamentos desempenham um papel crucial na prevenção e tratamento de doenças, contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade. Ao adquirir medicamentos para a farmácia do SUS, o sistema pode garantir o fornecimento de tratamentos eficazes para uma variedade de condições médicas.

A disponibilidade de medicamentos na farmácia do SUS pode contribuir para a redução do número de internações hospitalares, especialmente para pacientes com doenças crônicas ou agudas que necessitam de tratamento ambulatorial.

O acesso fácil e gratuito a medicamentos pode aumentar a adesão dos pacientes aos tratamentos prescritos, melhorando os resultados de saúde a longo prazo e reduzindo complicações relacionadas à falta de tratamento.

A aquisição centralizada de medicamentos pelo SUS pode resultar em economias de escala e redução de custos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e maximizando o retorno sobre o investimento em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



Ao fornecer medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas, crônicas e agudas, o SUS contribui para a promoção da saúde pública, prevenindo a disseminação de doenças e protegendo a saúde da população em geral.

Os medicamentos são produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode acarretar a interrupção no tratamento dos usuários/pacientes, causando danos à sua saúde ou à sua segurança, sendo o risco concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso, afetando a vida desses usuários/pacientes, inclusive causando danos irreparáveis aos usuários/pacientes que deles fazem uso. Muitos deles se encontram em situação de vulnerabilidade, sendo imprescindível para proporcionar melhoria nas suas condições de saúde e qualidade de vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 900.000,00
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 750.000,00
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 750.000,00
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 200.000,00
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 175.000,00
06	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 150.000,00
Total		R\$ 2.925.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



4. VALIDADE DO PRODUTO

Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

5. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto mencionado no termo de referência será entregue pela contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela contratante, na qual deverá providenciar a entrega de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

Para atendimento de determinação judicial, o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo departamento de saúde, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

Para as demais situações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo departamento de saúde, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

A entrega dos medicamentos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no setor da Farmácia da Atenção Básica, localizada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – centro, Miracatu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze) meses.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura.

As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto do termo de referência.

A empresa vencedora emitirá a nota fiscal, dos produtos na data de entrega dos mesmos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pela Farmácia da Atenção Básica solicitante, que após conferência e mediante o termo de recebimentos do produto, encaminhará a mesma para processamento e liquidação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição é de até R\$ 2.925.000,00 - (dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais).

12. DESPESA

A despesa oriunda da aquisição correrá por conta das seguintes dotações:

Manutenção do Departamento de Saúde – Gestão do SUS

Ficha: 134;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.310.0000.

Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica

Ficha: 151;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 05.300.0120.

Equipe Saúde Bucal ESB – Atenção Básica

Ficha: 166;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.310.0000.

Equipe Saúde Bucal ESB – Atenção Básica

Ficha: 167;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 02.300.0017.

Assistência Farmacêutica Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 77 - Centro - Miracatu/SP
CEP: 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7010 - Ramal 207



Ficha: 187;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 01.310.0000.

Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 188;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 02.000.0000.

Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 189;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 02.300.0013.

Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 190;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 05.000.0000.

Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 191;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 05.304.0000.

Manutenção da Saúde Mental
Ficha: 199;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 05.300.0058.

Manutenção da Vigilância em Saúde
Ficha: 225;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
Destinação de Recurso: 05.303.0001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 4.173/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, **obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.**

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO*
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	
06	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Junho de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 4.173/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PROCESSO Nº 4.173/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 4.173/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 4.173/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, PROCESSO Nº 4.173/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, homologado em ___/___/___, integrante do **Processo Administrativo nº 4.173/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP ____-____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES CONTIDOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR (CIRCULAÇÃO ABRIL 2024).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO*
------	-----	-----------	-------------------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial.

2.2.1. Para atendimento de determinação judicial, o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo departamento de saúde, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

2.3. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

2.3.1. A entrega do material médico hospitalar, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no setor da Farmácia da Atenção Básica, localizada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 77 – centro, Miracatu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa.

2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos e verificação das conformidades.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	GESTÃO DO SUS			
10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	134
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0000	135
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0120	151
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	152
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	153
10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	166
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	167
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	168
10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	181
10.301.0004.2019	Assistência Farmacêutica Básica			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	187
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	000.0000	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0013	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	000.0000	190
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	304.0000	191
10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0058	199
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	212
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	304.0002	525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	225



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.10. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital, ETP e termo de referência;
- 6.11. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.12. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes dos ANEXOS I e II.
- 6.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.14. Todos os objetos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
- 9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.173/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2024.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N° XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024 – PROCESSO N° 4.173/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C. 25.06.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N° XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024 – PROCESSO N° 4.173/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS